



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 183/14
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/14

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2014

HORÁRIO: 08h30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 1.284/03.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo menor preço unitário por item, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e data especificados no Preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal**, conforme Anexo I - Projeto Básico e Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5 – Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 8 da cláusula 7 deste Edital, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá apresentar à equipe de prego, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/14

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão 090/14 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 090/14

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 090/14

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, contendo:

5.1.1 – Os preços unitários da franquia e do prêmio do seguro para cada veículo, fixos e irredutíveis, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os valores máximos da franquia e prêmios estipulados no Anexo II;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.1.2 – Valor global da proposta, correspondente ao somatório do valor total do prêmio;
- 5.1.3 – DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados;
- 5.1.4 – Cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- 5.1.5 – Cópia das condições gerais, particulares e especiais, que farão parte da apólice do seguro a ser assinada.
- 5.2 – Os preços deverão estar expressos em número, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 5.2.1 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive o custo das apólices, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.
- 5.2.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.3 – Em função do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os veículos, sob pena de desclassificação se houver ausência de cotação para qualquer veículo.
- 5.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo sem convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3.1 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, será feita por escrito via fac-símile.
- 5.3.2 – A licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 5.5 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 5.5.1 – Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- 5.5.2 – Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.5.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 5.5.4 – Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 5.6 – Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, e na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelos órgãos competentes.

6.2.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 – Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo (s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4. Outras comprovações

6.4.1 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 090/14**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

6.4.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 090/14** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

documentos relacionados nos subitens 6.1, 6.2 e 6.4 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1. – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.

3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula 4 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda especificações, prazos e/ou condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos menores preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2.1 à 6.2.7 do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 da cláusula 8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, a disposição contida nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CONTRATAÇÃO

1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, assine o Termo de Contrato (Anexo III), que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2 – No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 – Procuração ou contrato social;

2.2 – Cédula de identidade.

2.3 – Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

3 – Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado, incidirá multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento de acordo com o estabelecido no Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

13. PENALIDADES

1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

13.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2. A desistência da proposta ou oferta, dentro do prazo de sua validade, e/ou a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido e/ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

13.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

8.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

8.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

8.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 – As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

11 – Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Relação dos Veículos;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor Departamento de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 19 (dezenove) veículos, marcas diversas, conforme ANEXO II – Relação dos Veículos que compõem a frota Municipal, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF E APP, com franquia e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho e danos aos vidros nas condições estabelecidas neste projeto básico.

1.1.1. O Valor segurado por veículo será o valor de mercado, com **110% (cento e dez por cento), de acordo com a tabela da FIPE** – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP Universidade de São Paulo.

1.1.2. Será obrigação da seguradora, prestar assistência 24 (vinte e quatro horas) de serviço de guincho aos veículos cobertos, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem.

1.1.3. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo prossigam a viagem ou retornem ao local de saída, dependendo do caso, no prazo máximo de 1 hora.

1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constarão da apólice que será emitida pela licitante vencedora.

1.3. O valor da franquia obrigatória para cada veículo será no máximo o estabelecido no anexo II.

1.4. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para cada veículo:

RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00

- Danos pessoais - R\$ 30.000,00

APP (morte/invalidez) - R\$ 15.000,00 por passageiro.

1.5. A classe do bônus para cada veículo encontra-se relacionado no ANEXO II – Relação dos Veículos da Frota Municipal.

1.6. A vistoria dos veículos não é obrigatória, mas os licitantes que desejarem realizar vistoria, deverão agendar diretamente com o servidor indicado no anexo II.

02. DO VALOR DA FRANQUIA OBRIGATÓRIA.

2.1. O valor da franquia obrigatória será de acordo com o subitem 1.3 deste Projeto Básico, o qual será reembolsado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista à oficina credenciada pela Companhia Seguradora licitante vencedora.

03. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao contrato e, principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista procederá ao pagamento do prêmio de seguro, na forma que se segue:

4.1.1. O prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato e após a emissão da apólice de seguros, com depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, correspondente ao valor do prêmio do seguro.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

05. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento se dará pelo menor preço global total.

07. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Declaração de que tem pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados;

7.2. Cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

7.3. Cópia das condições gerais, particulares e especiais, que farão parte da apólice de seguro a ser assinada.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração, através do telefone (19) 3634-8010.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
01	GM	GM ASTRA GLS	0	1999/2000	BSV5606	9BGTB69F0YB131092	R\$ 845,00	
02	GM	GM 6000 CUSTOM	0	1995	BRZ4514	9BG443NBSSC013688	R\$ 2.200,00	
03	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1995	BRZ4249	9BWZZZ231SP019927	R\$ 970,00	
04	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1996	GBG0389	9BWZZZ231TP038089	R\$ 970,00	
05	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6975	9BWZZZ23XP003471	R\$ 970,00	
06	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1997/1998	BVZ8931	9BWZZZ237VP030770	R\$ 970,00	
07	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6987	9BWZZZ237XP003380	R\$ 970,00	
08	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1999/2000	BSV5690	9BWGB17X1YP007775	R\$ 970,00	
09	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1999/2000	BSV5676	9BWGB17X2YP007638	R\$ 970,00	
10	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6981	9BWZZZ237XP003685	R\$ 970,00	
11	VOLKSWAGEN	VW KOMBI (CAMINHONETE)	0	1989	BVZ5811	9BWZZZ26ZKP013019	R\$ 970,00	
12	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2004/2005	CMW3789	9BWAE03X45P000070	R\$ 845,00	
13	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW0829	9BWAE03X83P013787	R\$ 845,00	
14	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW1202	9BWAE03X33P019531	R\$ 845,00	
15	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW1287	9BWAE03X33P019528	R\$ 845,00	
16	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	JFP3495	9BWAE03X63P015084	R\$ 845,00	
17	VOLKSWAGEN	VW/GOL CITY MB	0	2014/2015	FUR0607	9BWAA45UXFP043190	R\$ 845,00	
18	VOLKSWAGEN	VW/GOL CITY MB	0	2014/2015	FRK0039	9BWAA45U5FP042772	R\$ 845,00	
19	FORD	ECOSPORT	0	2010/2011	GPZ2525	9BFZE65H0B8617368	R\$ 1.560,00	

OBSERVAÇÃO: OS AUTOMÓVEIS ESTÃO EQUIPADOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM ATUAÇÃO DE CENTRAL EM CASO DE EMERGÊNCIA E PRONTA RESPOSTA A NÍVEL NACIONAL EM CASO DE FURTO/ROUBO.

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor João Batista Navela, através do telefone (19) 3634-8002, no horário comercial.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-970, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial nº 090/14**, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 183/14, certame licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 090/14, e sua proposta de preços, a executar **serviços de seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal**.
- 1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA.
- 1.3. O valor da franquia e do bônus para cada veículo encontra-se relacionado na proposta e apólice de seguros.
- 1.4. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os seguintes, para qualquer um dos veículos:
 - 1.4.1. RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00
- Danos pessoais - R\$ 30.000,00
 - 1.4.2. APP - R\$ 15.000,00 por passageiro.
- 1.5. Os valores para cobertura de cada veículo serão os de mercado, **com 110% (cento e dez por cento), de acordo com a tabela FIPE** – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (Universidade de São Paulo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II do edital do Pregão Presencial nº. 090/14, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como as apólices de seguros e condições gerais, particulares e especiais do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos veículos no ANEXO II – “Relação dos Veículos da Frota Municipal”:

(COPIAR DA PROPOSTA DA VENCEDORA)

3.2. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o VALOR GLOBAL DO PRÊMIO de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos prêmios dos seguros dos _____ (_____) veículos da frota da Municipal, sendo tal valor fixo e irredutível, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.284/03.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento do prêmio de seguro na forma prevista nesta cláusula:

7.2. O prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato de seguro e após a emissão da apólice de seguros, com depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, correspondente ao valor do prêmio do seguro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar as apólices de seguros conforme o Projeto Básico – Anexo I e Relação da Frota Municipal - Anexo II.

8.1.2. Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal, sendo que o serviço de guincho funcionará 24 horas/dia, sem limite de quilometragem, sem ônus algum para a contratante.

8.1.3. Efetuar o pagamento devido ao contratante, em caso de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais.

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 11.1.2 a 11.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.1.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Contratante, por meio do Departamento de Administração, efetuará a fiscalização dos serviços prestados, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do serviço objeto deste contrato.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os seus termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços contratados, com toda a cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a sub-contratação dos seguros, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

Fax:

1. DA PROPOSTA

1.1.O valor unitário da franquia por veículo e valor do prêmio por veículo são os abaixo indicados:

1.1.1. COBERTURAS:

RCF - Danos Materiais R\$ 30.000,00

RCF - Danos Pessoais R\$ 30.000,00

APP - Morte/Invalidez R\$ 15.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO
01	GM	GM ASTRA GLS	0	1999/2000	BSV5606	9BGTB69F0YB131092		
02	GM	GM 6000 CUSTOM	0	1995	BRZ4514	9BG443NBSSC013688		
03	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1995	BRZ4249	9BWZZZ231SP019927		
04	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1996	GBG0389	9BWZZZ231TP038089		
05	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6975	9BWZZZ23XP003471		
06	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1997/1998	BVZ8931	9BWZZZ237VP030770		
07	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6987	9BWZZZ237XP003380		
08	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1999/2000	BSV5690	9BWGB17X1YP007775		
09	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1999/2000	BSV5676	9BWGB17X2YP007638		
10	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	0	1998/1999	BVZ6981	9BWZZZ237XP003685		
11	VOLKSWAGEN	VW KOMBI (CAMINHONETE)	0	1989	BVZ5811	9BWZZZ26ZKP013019		
12	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2004/2005	CMW3789	9BWAE03X45P000070		
13	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW0829	9BWAE03X83P013787		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

14	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW1202	9BWAE03X33P019531		
15	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	CMW1287	9BWAE03X33P019528		
16	VOLKSWAGEN	VW SANTANA 2.0	0	2003	JFP3495	9BWAE03X63P015084		
17	VOLKSWAGEN	VW/GOL CITY MB	0	2014/2015	FUR0607	9BWAA45UXFP043190		
18	VOLKSWAGEN	VW/GOL CITY MB	0	2014/2015	FRK0039	9BWAA45U5FP042772		
19	FORD	ECOSPORT	0	2010/2011	GPZ2525	9BFZE65H0B8617368		
VALOR GLOBAL								

1.5. Valor global da proposta (POR EXTENSO) R\$ _____ (_____).

2. DECLARAÇÃO

2.1. DECLARO que tenho pleno conhecimento do estado dos veículos da Frota Municipal a serem segurados, relacionados no Anexo II – Relação dos Veículos da Frota Municipal.

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº
Nº Agência
Nome da Agência
Nº da Conta Corrente e o DV

São João da Boa Vista, _____ de _____ 2014.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos